



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

**LEI 687/02**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS POR ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS NA FORMA DE COMODATO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso de **01** (um) trator de esteiras, novo, marca KOMATSU, modelo D 41A-6, equipado com motor a diesel, 06 cilindros, com potência mínima de 90 HP, com alavanca tipo *joystick* para todos os movimentos direcionais, alternador 24 volts, lamina angulável, peso operacional mínimo de 9.800 kg e cabine florestal.

Parágrafo Único – A cessão será efetuada mediante a modalidade de comodato, a título gratuito e intransferível, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a ser outorgado mediante Decreto.

Art. 3º. Após efetivado o comodato do bem, o mesmo não poderá ser alienado por qualquer modalidade, sem a concordância prévia e expressa do Poder Executivo.

Art. 4º. Quando da devolução dos mesmos, deverá encontrar-se da mesma forma, ou seja, em perfeito estado de conservação e totalmente revisados.

Art. 5º. As despesas com combustível e operador serão de inteira responsabilidade das Associações, exceto a possibilidade por deliberação do Conselho Municipal de Agricultura em relação aos recursos do Fundo Municipal de Agricultura.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, fiscalizará e exercerá o controle sobre a autorização.

Parágrafo Único – Ocorrendo o descumprimento das disposições previstas nesta Lei, o ato da autorização será revogado ou rescindido, sem que haja obrigação de indenizar pelo Município.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dois.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga**  
Procurador-Geral – OAB/RO 1438